

**DECRETO N. 30.736-A, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**

Autoriza o Departamento de Águas e Esgotos a contrair um empréstimo de Cr\$ 100.000.000,00 com o Banco do Estado de São Paulo S.A.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S.A., empréstimo de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer a todas as despesas relacionadas com a realização de obras novas de águas e esgotos, desapropriações e aquisição de material para tais obras e serviços.

Artigo 2.º — A importância desse empréstimo será resgatada nos termos e condições das cláusulas contratuais elaboradas entre as partes contratantes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.738, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), no Departamento de Águas e Esgotos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1959, um crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer a todas as despesas relacionadas com a realização de obras novas de águas e esgotos, desapropriações e aquisição de material para tais obras e serviços.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o produto da operação de crédito realizada com o Banco do Estado de São Paulo S.A., em conformidade com o contrato respectivo, lavrado em 22 de janeiro corrente.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.739, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Dá denominação a Estabelecimento de Ensino.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Promissão, passa a denominar-se: "Cel. João Francisco Coelho", em Promissão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.740, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 29.811, de 4, publicado a 5-10-1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 29.811, de 4, publicado a 5-10-1957, na parte que admitiu o sr. Elio Antonio Renesto, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor no Curso Intensivo de Preparatórios, para exames de admissão, no Ginásio Estadual de Vila Maria, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.741, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 29.812, de 4, publicado a 5-10-1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 29.812, de 4, publicado a 5-10-1957, que admitiu d. Maria Aparecida Machado para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para Exames de Admissão no Ginásio Estadual "Américo de Moura", na Capital, por não ter assumido o exercício dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.742, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 20.251, de 29, publicado a 30.11.1957 e dá outra providência.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 20.251, de 29, publicado a 30.11.1957, na parte que admitiu os srs. Hortêncio Garcia e Osvaldo Supino para exercerem, como extranumerário mensalista, funções de Artífice, referência 22, no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, por não terem tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9.9.1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22.1.1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, os srs. Orlando Ramos e Clóvis Chagas para exercerem como extranumerário mensalista, funções de Artífice, referência 22, no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em clara de dispensa dos srs. Lúcio Ferreira, por ato de 18.1.1957 e Adonis Camargo, por ato de 16.3.1958.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.743, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 30.386, de 14, publicado a 15.12.1957 e dá outra providência.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 30.386, de 14, publicado a 15.12.1957, na parte que admitiu d. Raphaela Martins Cianci para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, do Grupo Escolar "Alfredo Bresser", na Capital, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9.9.1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22.1.1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30 d. Raphaela Martins Cianci para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Alfredo Bresser", na Capital, em clara de dispensa de d. Iracema Alves, por ato de 31.3.1958.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.744, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 30.467, de 20, publicado a 21-12-1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 30.467, de 20, publicado a 21-12-1957, que admitiu d. Lucia Helena Stein Alvim para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para declarar, que a interessada foi admitida para exercer as referidas funções no Departamento de Educação, com exercício no Serviço de Educação Pré-Primária e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.745, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 27.788, de 15, publicado a 16-3-1957.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 27.788, de 15, publicado a 16-3-1957, na parte que admitiu d. Aurora Caseliano Margarido, para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Professor, (Português), no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, no Ginásio Estadual de Capão Bonito, para declarar que a referida admissão, foi no período de 7 de janeiro a 21 de fevereiro de 1957, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.746, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Instituto Americano", em Lins.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei n. 3.739, de 22-1-1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais" e do parecer favorável da referida Comissão.

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de re-

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

**Telefones**

Directoria	36-2539	Imprensa e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Secção de Pesquisa	36-8183	Obras	36-2598

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NÚMERO ANUAL DO ANO CORRENTE	Cr\$ 1,00

**Assinaturas**

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLÓRIA N.º 353 - TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

confecionamento a Escola Normal Particular "Instituto Americano", de Lins.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.747, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Suspende a autorização de funcionamento e retira a inspeção prévia concedida à Escola Normal Municipal de Igarapava.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 1.911-58,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento e retirada a inspeção prévia concedida pelo Decreto n. 21.799, de 16-10-1952, à Escola Normal Municipal de Igarapava.

Artigo 2.º — Os alunos da referida escola receberão guias de transferência para matrícula no estabelecimento de sua preferência, independentemente da existência de vagas.

Artigo 3.º — Os atos escolares efetuados no regime da inspeção prévia serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 4.º — Será recolhido ao Colégio Estadual e Escola Normal de Igarapava o arquivo da Escola.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.748, DE 24 DE JANEIRO DE 1958**

Confere ao Dr. Martin Egydio Damy o título de Servidor Emérito.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições; e, considerando os inestimáveis serviços prestados ao Estado pelo dr. Martin Egydio Damy, Diretor do Colégio Estadual de São Paulo, durante mais de quatro décadas;

Considerando que dirigiu, cerca de 30 anos, com firmeza, dignidade e eficiência, o antigo e tradicional estabelecimento, outrora o Ginásio do Estado da Capital, elevando-o ao conceito geral, e servindo incansavelmente, com dedicação e competência, à causa do ensino secundário;

Considerando que, através de sua longa administração, várias gerações de estudantes receberam o influxo benéfico de sua nobre figura de educador;

Considerando que se retira da atividade, pela aposentadoria que lhe foi concedida, cercado do respeito e estima de todos, de cujos sentimentos participa o Governo do Estado;

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É conferido ao Dr. Martin Egydio Damy, Diretor do Colégio Estadual de São Paulo, o título de Servidor Emérito.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral.